



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1/20

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI O 1 /2.020, "PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O artigo 3º do Projeto de Lei em epigrafe, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, acumulada no exercício anterior.

§ 2º Todo valor arrecadado através da imposição de multa desta lei, será destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 30 de Abril de 2020.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO

Vereador





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;
Senhora Vereadora;

A emenda pretende inserir ao projeto de lei, que todo valor arrecadado através da imposição de multa do projeto de lei em epigrafe, seja destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Fazendo assim por exemplo, que tais valores possam ser usados para o transporte de crianças autistas que recebem atendimento no AMA em Araçatuba.

Assim esperamos contar com o beneplácito dos nossos dignos pares.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 30 de Abril de 2020.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO

Vereador